



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano II – Prefeitura Municipal de Galiléia, terça-feira, 12 de abril de 2022 - Edição: 056

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 18, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de GALILÉIA (CMAS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALILEIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 103, de 19 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Municipal.

RESOLVE

Art.1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme composição abaixo:

PODER EXECUTIVO

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jeanne Gomes da Silva;
Suplente: Maria das Dores Alves.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Wanderson Alves da Silva
Suplente: Natália de Araújo Campos Rodrigues

III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Paulo Ribeiro de Aquino
Suplente: Eduarda Cristina Martins da Silva

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Raphaela Cassiano Ribeiro de Souza
Suplente: Juliano Venâncio Fraga

V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elizabeth Maria da Silva Gonçalves
Suplente: Luana de Oliveira Alves

SOCIEDADE CIVIL

VI – Representantes de Entidades de Usuários ou de Defesa dos Direitos dos Usuários de Assistência Social:

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano II – Prefeitura Municipal de Galiléia, terça-feira, 12 de abril de 2022 - Edição: 056

Titular: Ivani Borges de Souza (Usuária do Grupo 3º Idade)
Suplente: Maria dos Santos Bonfim Silva

VII – Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Carla Teixeira Valadares
Suplente: Cremilda Gomes da Silva

VIII – Representantes das Entidades Prestadoras de Serviço da Área da Assistência Social:

Titular: Larici Nunes da Cruz
Suplente: Emyle Rayane Martins Calais

Titular: Clênia Rozemar de Souza Reis (Representante da Creche Jesus Menino)
Suplente: Geni Gonçalves Ferreira Costa (Representante da Escola João Lopes de Melo)

IX – Representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social:

Titular: Samira Fernanda Alves de Carvalho
Suplente: Sandra Cristina Paixão Araújo

Art. 2º O Presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, serão eleitos pelos membros do Conselho.

Art. 3º O mandato dos membros do CMAS será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por uma única vez.

Art. 4º O exercício de mandato de Conselheiro do CMAS, é considerado serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galiléia/MG, 12 de abril de 2022.

JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial eletrônico do município do dia 12/04/2022.

Paulo Ribeiro de Aquino
Sec. de Administração

Prefeitura Municipal de Galiléia
R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000
TEL. (33) 3244-1309
www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano II – Prefeitura Municipal de Galiléia, terça-feira, 12 de abril de 2022 - Edição: 056

LEI Nº 247, de 06 de abril de 2022.

APROVA CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA PARA CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO INICIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DEFESA E REVITALIZAÇÃO DO RIO DOCE E ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE GALILÉIA.

O Prefeito do Município de Galiléia, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, para atendimento às despesas para criação e estruturação inicial do Consórcio Público para Defesa e Revitalização do Rio Doce, aprovado pela Lei Municipal nº. 242 de 14 de dezembro de 2021, inserir no plano de contas da despesa o crédito especial no valor de **R\$ 12.000,00** (*doze mil reais*), contemplando as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 00376
Órgão 00002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA
Unidade 2011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Sub função 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa 0051- GESTÃO DE MEIO AMBIENTE
Projeto 2.083 – CRIAÇÃO E ESTRUT. DO CONS. PÚB. DEF. E REVIT. DO RIO DOCE
Elemento 33.90.41 - Contribuições
Fonte 100 – Recursos Ordinários
Valor R\$ 12.000,00

Art. 2º. Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através de anulação parcial ou total no valor de **R\$ 12.000,00** (*doze mil reais*), e serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 00282
Órgão 00002 - PREFEITURA MUNICIPAL GALILÉIA
Unidade 00206 - SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA
Função 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Projeto 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento 999999999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
Fonte 100 – Recursos Ordinários
Valor R\$ 12.000,00

Art. 3º. Fica inserido na Lei Municipal Nº 238/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) deste município o Projeto Atividade 2.083 - CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DEFESA E REVITALIZAÇÃO DO RIO DOCE.

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano II – Prefeitura Municipal de Galiléia, terça-feira, 12 de abril de 2022 - Edição: 056

Art. 4º. A presente Contribuição Provisória será quitada em duas parcelas anuais, a primeira até o dia 20 de março e a segunda até 20 de maio de cada ano, dentro dos limites mensais estabelecidos no Quadro constante do Anexo único.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia- MG, 12 de abril de 2022.

JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial do Município em 12 de abril de 2022.

Juarez da Silva Lima
Prefeito

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano II – Prefeitura Municipal de Galiléia, terça-feira, 12 de abril de 2022 - Edição: 056

ANEXO ÚNICO
FÓRUM PERMANENTE DOS PREFEITOS DO RIO DOCE
RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM VALORES DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL TEMPORÁRIA
Observação: FPM de 2,6 ou maior, contribuição de R\$ 2800,00

Município	Prefeito	Índice FPM	VALOR DA CONTR
Alpercata-MG	Rafael França	0.6	
Baixo Guandu-ES	Lastênio Luiz Cardoso	1.6	
Barra Longa-MG	Fernando de Zé de Teca	0.6	
Belo Oriente-MG	Hamilton	1.4	
Bom Jesus do Galho-MG	Padre Anfbal	1	
Bugre-MG	Marcélio da Saúde	0.6	
Caratinga-MG	Dr Wellington	3	
Colatina-ES	Guerino Balestrassi	3.4	
Conselheiro Pena-MG	Tia Nadia	1.2	
Córrego Novo-MG	Eder Fragoso	0.6	
Dionísio-MG	Nando de Chiquito Trajano	0.6	
Fernandes Tourinho-MG	Vicente de Paula Germano	0.6	
Galiléia-MG	Jujuba	0.6	
Governador Valadares-MG	Andre Merlo	4	
Itapu-MG	Pezão	0.8	
Ipaba-MG	Juninho da Saúde	1.2	
Ipatinga-MG	Gustavo Nunes	4	
Itueta-MG	Valter Nicoli	0.6	
Linhares-ES	Guerino Zanon	4	
Mariana-MG	Juliano Duarte	2.4	
Marilândia-ES	Gutim	0.8	
Marliéria-MG	Hamilton Lima	0.6	
Naque-MG	Fernando	0.6	
Periquito-MG	José Flor	0.6	
Pingo d'Água-MG	Luiz Paulo	0.6	
Raul Soares-MG	Dr Américo	1.2	
Resplendor-MG	Professor Diogo	1.2	
Rio Casca-MG	Adriano Alvarenga	0.8	
Rio Doce-MG	Maurinho	0.6	
Santa Cruz do Escalvado-MG	Gilmar	0.6	
Santana do Paraíso-MG	Delegado Bruno Morato	1.6	
São Domingos do Prata-MG	Fernando Rolla	1	
São José do Goiabal-MG	Beto	0.6	
São Pedro dos Ferros-MG	Newton Avelar	0.6	
Sem-Peixe-MG	Éder de Tiquim	0.6	
Sobralia-MG	Robertinho Junior	0.6	
Timóteo-MG	Douglas Wilkys	3	
Tumiritinga-MG	Nilsão	0.6	
Ponte Nova-MG	Wagner Mol	2.2	
Ouro Preto-MG	Angelo Oswaldo Araújo Santos	2.6	
Aímore -MG	Marcelo Marques	1.4	
Aracruz -ES	Luiz Carlos Coutinho	3.2	
Coronel Fabriciano -MG	Dr. Marcos Vinicius	3.2	
Jaguaraçu-MG	Márcio	0.6	
Anchieta-ES	Fabício	1.4	
Acaiaca-MG	Lulu	0.6	

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano II – Prefeitura Municipal de Galiléia, terça-feira, 12 de abril de 2022 - Edição: 056

LEI N° 248 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Revoga a Lei n° 15, de 19 de maio de 2004, que criou uma área de preservação permanente – APA, medindo 100 (cem) metros a partir da margem esquerda do Rio Doce em toda a extensão territorial do Município de Galiléia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galiléia, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei n° 15, de 19 de maio de 2004, que criou uma Área de Preservação Permanente – APA, medindo 100 (cem) metros a partir da margem esquerda do Rio Doce em direção à parte continental, em toda extensão territorial do Município de Galiléia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Galiléia, 12 de abril de 2022

Juarez da Silva Lima
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial do Município em 12 de abril de 2022.

Juarez da Silva Lima
Prefeito

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br